



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 695, presidida pelo Engenheiro Civil Juarez Silveira
5 Samaniego, auxiliado pela Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli
6 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT). A Sessão contou com a participação dos
7 seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior,
8 Engenheiro Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro Civil André Luiz
9 Schuring (ABENC), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),
10 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST), Engenheiro
11 Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor
12 Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA), Engenheiro Agrônomo Luiz Henrique
13 Vargas (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
14 Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB), Engenheiro Mecânico
15 Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de
16 Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
17 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fabiano
18 Alves Marson (AEAS), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO),
19 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheiro Civil Glória
20 Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de
21 Oliveira (SENGE-MT), Geólogo Wagner Lopes Gheler (AGEMAT), Engenheiro
22 Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente
23 (UFMT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro
24 Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo
25 José Rubens Selicani (AEAGRO), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos
26 Anjos (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
27 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT), Engenheiro
28 Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio
29 Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius
30 Santiago Silva (AMEE), Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli
31 (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Engenheiro Agrônomo
32 Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de

33 Castilho Junior (ABENC), Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
34 Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs), Engenheiro Agrônomo Valmor
35 Volpato, Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE) e o Engenheiro Civil
36 Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM: 1.**
37 **Justificativa:** Jair de Freitas (AGEMAT), Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Carlos
38 Roberto Michelini (AREA). **2. Titularidade:** Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA),
39 Luiz Henrique Vargas (AEA/MT), Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE). **2.**
40 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. Com a
41 palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego:
42 Gostaria de convidar para compor a mesa, a Diretora Financeira da Mutua Suzan
43 Lannes e o Procurador do MPF Douglas Fernandes. **3. DISCUSSÃO E**
44 **APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA**
45 **ORDINÁRIA Nº 694, DE 11/08/2015, 18h00min HORAS.** Em discussão, não
46 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada com 01 abstenção: Marcos
47 Vinícius Santiago Silva. **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**
48 **RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1.** Correspondência recebida - Ofício nº 016/2015 MT
49 – CAIXA MT (2015001962) – Solicitação para apresentação de Prestação de Contas
50 da MÚTUA-MT. A Diretora Financeira da Mutua Suzan Lannes fez a apresentação
51 do Clube de Vantagens da Mutua e seus respectivos convênios. Comunicado: Jair
52 de Freitas – Solicita afastamento no período de 01 a 30/09/2015. Palestra: Dr.
53 Douglas Fernandes, Procurador do MPF - “10 Medidas de Combate a Corrupção”. **2.**
54 Correspondência Expedida. NÃO HOUVE. **5. COMUNICADOS DA MESA: 6.**
55 **ORDEM DO DIA: 6.1. PROCESSO DE REGISTRO: NÃO HOUVE. 6.2. PROCESSO**
56 **DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.2.1 CONSELHEIRO RELATOR ILDOMAR**
57 **FREITAS DE OLIVEIRA.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2015012243 GUILHERME
58 AUGUSTIN. **2.** 2015012244 GUILHERME AUGUSTIN. **3.** 2015023272 MARCIO
59 VIEGAS. **4.** 2013012114 MAURO LUIZ PALUDO. **5.** 2015008771 SILVIO
60 WEGENER. **6.** 2014045877 PLINIO LUIZ BASSO. **7.** 2015024128 RUBENS
61 TONSIS. **8.** 2013028620 EVERALDO GALVAGNI. **9.** 2015012065 VALMIR RUBIO.
62 **10.** 2015023366 ROGERIO BERWANGER. **11.** 2015017450 ODIR JOSE
63 MAZARDO. **12.** 2015012102 AGENOR CASONATTO. **13.** 2015008763 JOSE LUIZ
64 PICOLO. **14.** 2015017478 LAERCIO ZERBINATTI. **15.** 2015008853 ABEL TERRUGI
65 LEOPOLDINO E OUTROS. **16.** 2015023265 GELSON JOSE COCCO. **17.**

66 2014034585 SANDRO LUIZ MICK **18.** NERIVALDO AIRES RIBEIRO. **19.**
67 2014007652 MARIA JOSE LEAO. **20.** 2014010300. JOSE ELIZES DOS SANTOS.
68 **21.** 2014033325 EDENILSON GONÇALVES. **22.** 2015023423 RUI GUILHERME
69 SANTOS OLIVEIRA. **23.** 2015008801 JOSE GOMES DA SILVA. **24.** 2014009361
70 ASSUNÇÃO DE FATIMA CAMPOS ALVES. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº
71 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
72 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou
73 prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei
74 e que não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que
75 realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais
76 de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:
77 CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO
78 DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:**
79 Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo
80 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.
81 Interessado. **6.2.2. CONSELHEIRO RELATOR EDSON DOMINGUES DE**
82 **MIRANDA.** **1.** 2014024985 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.
83 **2.** 2013018590 THIAGO VALDEREDO DE SOUZA. **3.** 2013018591 THIAGO
84 VALDEREDO DE SOUZA. **4.** 2013018592 THIAGO VALDEREDO DE SOUZA. **5.**
85 2013018593 THIAGO VALDEREDO DE SOUZA. **6.** 2013018594 THIAGO
86 VALDEREDO DE SOUZA. **7.** 2013018595 THIAGO VALDEREDO DE SOUZA. **8.**
87 2013018596 THIAGO VALDEREDO DE SOUZA. **9.** 2013018597 THIAGO
88 VALDEREDO DE SOUZA. **10.** 2013018598 THIAGO VALDEREDO DE SOUZA. **11.**
89 2015017041 FLORI LUIZ BINOTTI. **12.** 2015010357 EUGENIO NORO. Infração à
90 alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
91 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a pessoa física ou
92 jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos
93 profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos
94 Regionais; a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos
95 ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua
96 registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE A DEFESA
97 APRESENTADA NÃO TRAZ ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR
98 A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em

99 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada com 01
100 abstenção: Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli. Item. Processo. Interessado.

101 **6.2.3. CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA. 1.** 2013005778
102 GUILHERME MARINS. **2.** 2015024057 CARVALHO & CARMO ROSA LTDA ME.
103 Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º -
104 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma,
105 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições
106 reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com
107 infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO
108 QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
109 NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção
110 da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,
111 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado.

112 **CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA. 1.** 2015011716 NORD
113 ELETRIC S/A SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA. Infração ao art. 58 da Lei
114 nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 58 - Se o profissional, firma ou
115 organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra
116 Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro. CONSIDERANDO QUE OS
117 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR
118 A LAVRATURA DO AUTO.

119 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
120 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.
121 Interessado. Item. Processo. Interessado. **CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM**
122 **PAIVA DE PAULA. 1.** 2013005777 GUILHERME MARINS. **2.** 2015031505
123 BONFANTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Infração ao art. 59 da Lei nº
124 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59. As firmas, sociedades, associações,
125 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar
126 obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar
127 suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
128 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO
129 QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA
130 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.

131 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo

132 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.
133 Interessado. **CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA. 1.**
134 2014004722RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
135 IMOBILIARIOS LTDA-ME. 2. 2014047359 AGRO FORT COMERCIO DE
136 PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei
137 nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
138 engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na
139 qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da
140 Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no
141 parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS
142 APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA
143 DO AUTO.

144 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
145 manifestação, passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos. Abstenções
146 da Conselheiro Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes e de Clóvis do Lago
147 Albuquerque no processo: 2014047359. Item. Processo. Interessado.
148 **CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA. 1.** 2015017646 RAFAEL
149 SOARES VEIGA-ME Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
150 1966: Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
151 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados
152 na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de
153 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos
154 profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO
155 DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO
156 DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em
157 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
158 unanimidade. Item. Processo. Interessado. **CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM**
159 **PAIVA DE PAULA. 1.** 2014007417 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. **2.**
160 2014034773 MAURO LUIZ PALUDO. **3.** 2015009803 ELOI VITORIO MARCHETT **4.**
161 2015015708 CARLOS TREVISAN. **5.** 2015012642 NERI JOSE CHIARELLO.
162 Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º -
163 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a pessoa
164 física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados

165 aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos
166 Regionais; a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos
167 ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua
168 registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS
169 APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA
170 DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em
171 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
172 unanimidade. Item. Processo. Interessado. **6.2.4. CONSELHEIRO RELATOR**
173 **DURVAL BERTOLDO DA SILVA.** 1. 2014029539 R. L. INDÚSTRIA METALÚRGICA
174 LTDA-EPP. 2. 2015016951 LUCIANO DAROIT. 3. 2015009795 ROMILDO LUIS
175 FADANELLI. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :
176 Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
177 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito
178 à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART).Art 3º - A falta da ART sujeitará o
179 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
180 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE
181 OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA
182 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.
183 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
184 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.
185 Interessado **CONSELHEIRO RELATOR DURVAL BERTOLDO DA SILVA.** 1.
186 2014029537 R. L. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-EPP. 2. 2014008411 R. L.
187 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-EPP. 3. 2015024050 ANTONIO CARLOS
188 DESORDI. 4. 2015024264PAULO ANDREIS. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496,
189 de 7 de dezembro de 1977 : Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a
190 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
191 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”
192 (ART).Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista
193 na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais
194 cominações legais. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
195 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
196 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
197 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por

198 unanimidade. Item. Processo. Interessado. **CONSELHEIRO RELATOR DURVAL**
199 **BERTOLDO DA SILVA. 1.** 2015023364 JOSE PUPIN. Infração ao art. 1º e 3º da Lei
200 nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 : Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para
201 a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
202 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”
203 (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista
204 na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais
205 cominações legais. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS
206 SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO **Voto:** Pelo
207 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Processo retirado de
208 pauta, pedido de vistas do Conselheiro João Pedro Valente. **7. – COMISSÕES. 7.1. -**
209 **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC. A) PROCESSO**
210 **Nº 2013003654 – INTERESSADO:** Associação de Eng. Agron. Da Grande
211 Rondonópolis – AEAGRO. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do
212 convênio nº 001/2014. **VOTO:** Pela Aprovação da Prestação de Contas. Em
213 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
214 unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2015000965 – INTERESSADO:** Instituto Brasileiro
215 de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado de Mato Grosso – IBAPE.
216 **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio 015/2015. **VOTO:**
217 Pela Aprovação da Prestação de Contas. Em discussão, não havendo manifestação,
218 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **9.0 – EXTRA-PAUTA: 9.1 –**
219 **COMISSÕES: 9.1.1 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS –**
220 **COTC. A) PROCESSO Nº 2015025611 – INTERESSADO:** Associação dos
221 Engenheiros e Arquitetos do Norte de Mato Grosso – AENOR. **ASSUNTO:** Relatório
222 sobre a prestação de contas do convênio 013/2015. **VOTO:** Pela Aprovação da
223 prestação de contas. **B) PROCESSO Nº 2015000626 – INTERESSADO:** Sindicato
224 dos Técnicos Agrícola de Mato Grosso – SINTAMAT. **ASSUNTO:** Relatório sobre a
225 prestação de contas do convênio 014/2015. **VOTO:** Pela Aprovação da prestação de
226 contas. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
227 por unanimidade. **C) PROCESSO Nº 2015000686 – INTERESSADO: Associação**
228 **dos Engenheiros**
229 Sanitaristas e Ambientalistas do Estado do Mato Grosso – AESA -MT. **ASSUNTO:**
230 Relatório sobre a prestação de contas do convênio 009/2015. **VOTO:** Pela

231 Aprovação da prestação de contas. Em discussão, não havendo manifestação,
232 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2015000646 –**
233 **INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis
234 – AEAGRO. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio
235 010/2015. **VOTO:** Pela Aprovação da prestação de contas. Em discussão, não
236 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **E)**
237 **PROCESSO Nº 2015025610 – INTERESSADO:** Associação Rondonopolitana De
238 Engenharia - AREA. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio
239 nº 016/2015. **VOTO:** Pela Aprovação da prestação de contas. Em discussão, não
240 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F)**
241 **PROCESSO Nº 2015001061 – INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros
242 Sanitaristas e Ambientalistas do Estado do Mato Grosso – AESA -MT. **ASSUNTO:**
243 Relatório sobre a prestação de contas do convênio 010/2015. **VOTO:** Pela
244 Aprovação da prestação de contas. Em discussão, não havendo manifestação,
245 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº 2013001442 –**
246 **INTERESSADO:** Associação Matogrossense de Engenheiros de Segurança do
247 Trabalho – AMAEST. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do
248 convênio 007/2013. **VOTO:** Pela Aprovação da prestação de contas. Em discussão,
249 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **H)**
250 **PROCESSO Nº 2012007983 – INTERESSADO:** Associação Brasileira dos
251 Engenheiros Civis – ABENC. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do
252 convênio 001/2012. **VOTO:** Pela Aprovação da prestação de contas. Em discussão,
253 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **I)**
254 **PROCESSO Nº 2015022527 – INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia
255 e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Balancete do mês
256 de julho/2015. **VOTO:** Pela Aprovação do balancete. Em discussão, não havendo
257 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **9.1.2 - COMISSÃO**
258 **DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT. A) DELIBERAÇÃO 005/2015 – CRT.**
259 **PROCESSO:** 2015035972. **ASSUNTO:** CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
260 DETERMINADA PELO OFÍCIO 0513-CONFEA. Processo retirado de pauta, pedido
261 de vistas do Conselheiro André Luiz Schuring. **9.1.3 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**
262 **E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP. A) PROCESSO Nº 2015036312 –**
263 **Interessado:** Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG. **Assunto:** Cadastro

264 de Curso de Nível Superior. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Engenharia
265 Civil. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
266 unanimidade. **9.2 – HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA. A) DECISÃO**
267 **DE DIRETORIA Nº 050/2015. PROCESSO Nº 2015001334. INTERESSADO:**
268 Sindicato dos Engenheiros do Estado do MT – SENGE. **ASSUNTO:** Solicitação de
269 apoio financeiro. **Voto:** Pela homologação da concessão do pedido. Em discussão,
270 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B)**
271 **DECISÃO DE DIRETORIA Nº 057/2015. PROCESSO Nº 2015025622.**
272 **INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis
273 – AEAGRO. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. **Voto:** Pela homologação da
274 concessão do pedido. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
275 votação, aprovada por unanimidade. **C) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 055/2015.**
276 **PROCESSO Nº 2015001964. INTERESSADO:** Instituto Brasileiro de Avaliação e
277 Perícias de Engenharia - IBAPE. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. **Voto:**
278 Pela homologação da concessão do pedido. Em discussão, não havendo
279 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D) DECISÃO DE**
280 **DIRETORIA Nº 054/2015. PROCESSO Nº 2015001689. INTERESSADO:**
281 Associação Matogrossense de Engenheiros de Segurança do Trabalho – AMAEST.
282 **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. **Voto:** Pela homologação da concessão
283 do pedido. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
284 aprovada por unanimidade. **E) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 053/2015.**
285 **PROCESSO Nº 2015001726. INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros
286 Agrônomos do MT – AEA-MT. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. **Voto:**
287 Pela homologação da concessão do pedido. Em discussão, não havendo
288 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F) DECISÃO DE**
289 **DIRETORIA Nº 059/2015. PROCESSO Nº 2015001979. INTERESSADO:** Sindicato
290 dos Engenheiros do Estado do MT – SENGE. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio
291 financeiro. **Voto:** Pela homologação da concessão do pedido. Em discussão, não
292 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **10. –**
293 **PALAVRA-LIVRE:** Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem
294 de Abreu (AEA/MT): Boa noite a todos, nós queremos convidar todo o CREA-MT
295 para participar do Baile do Agrônomo que será realizado no dia 11 de outubro no
296 Cenarium Rural. No evento haverá homenagens a profissionais da engenharia e

297 comemoração dos 40 anos do curso de Agronomia da UFMT. Com a palavra
298 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT): Boa noite.
299 Agradeço a Câmara de Geominas pelo envio do manual de fiscalização. Solicito que
300 seja confeccionado um manual único de fiscalização, por meio de um trabalho
301 conjunto entre as Câmaras, para que possamos facilitar o trabalho de fiscalização do
302 CREA-MT. Com a palavra Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior
303 (ABENC/MT): Boa noite a todos, pedi a palavra para colocar uma experiência
304 própria com relação a um atestado meu, que tentei registrar no CREA-MT, e, o
305 procedimento acabou demorando muito em virtude de exigências do CREA-MT, que,
306 na minha opinião, vão além do exigido pelo CONFEA, o que acaba fazendo com que
307 as empresas de Mato Grosso participem de licitações em situação de inferioridade a
308 de outros estados onde os procedimentos são diferentes. As exigências são tantas
309 que não temos conseguido registrar os atestados. Com a palavra o Presidente do
310 CREA/MT o Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego: Gostaria de fazer um
311 aparte, existe diferença entre atestado de obra e atestado capacidade técnica, a
312 forma de que como são analisados os processos e seus requisitos, são com
313 baseados por determinação de câmaras, o CREA não inventa nada, quem faz as
314 determinações são as câmaras. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Clóvis do
315 Lago Albuquerque (AEAPL): A Associação dos Engenheiros Agrônomos agradece
316 ao CREA-MT pela credibilidade que passa. Ressalto a importância da palestra feita
317 pelo Procurador do MPF. Solicito que a cada dois meses o CREA traga palestras
318 sobre assuntos cívicos. E para constar, eu, Douglas Ferreira Lescano, Assistente
319 Administrativo, transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será
320 assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes...

321

322 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior

323

324 Engenheiro Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR)

325

326 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC)

327

328 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC)

329

330 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST)
331
332 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT)
333
334 Engenheiro Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA)
335
336 Engenheiro Agrônomo Luiz Henrique Vargas (AEA/MT)
337
338 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL)
339
340 Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB)
341
342 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE)
343
344 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE)
345
346 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE)
347
348 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF)
349
350 Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS)
351
352 Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO)
353
354 Engenheiro Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA)
355
356 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT)
357
358 Engenheiro Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE)
359
360 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT)
361
362 Geólogo Wagner Lopes Gheler (AGEMAT)

363
364 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT)
365
366 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT)
367 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF)
368
369 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA)
370
371 Engenheiro Agrônomo José Rubens Selicani (AEAGRO)
372
373 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE)
374
375 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE)
376
377 Engenheiro Agrônomo Luiz Henrique Vargas (AEA/MT)
378
379 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT)
380
381 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF)
382
383 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA)
384
385 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE)
386
387 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT)
388
389 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR)
390
391 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG)
392
393 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC)
394
395 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO)

396	
397	Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs)
398	
399	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS)
400	Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE)
401	
402	Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR)